

## **Distrato do Contrato para Fornecimento de Combustível**

**Distrato n° 52/2019**

**Contrato n° 59/2017**

**Pregão Presencial n° 11/2017**

**Processo Licitatório n° 36/2017**

**Contratante: Município De Santa Cecilia Do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF n° 908.182.100-87.

**Contratada: Auto Posto Comparin Ltda**, estabelecida na RS-430, Km 13, cidade Santa Cecília do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob n° 06.354.598/0001-01 representada pelo Sr. **Agenor Comparin Júnior**, sócio administrador, portador do CPF n° 008.398.850-02.

### **Cláusula Primeira - Da Rescisão**

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e amigavelmente a partir de 01 de agosto de 2019 rescindir o contrato n° 59/2017, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93, considerando que em novo certame foi obtido preço vantajoso.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a conveniência para o Município de Santa Cecília do Sul, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos valores, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

### **Cláusula Segunda - Dos Ônus**

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **Pregão Presencial n° 11/2017**.

**Parágrafo Único** - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

### **Cláusula Terceira - Das Disposições Legais**

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

### **Cláusula Quinta - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul, 01 de agosto de 2019.

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**Auto Posto Comparin Ltda**  
**CNPJ n° 03.533.920/0001-63**  
**Agenor Comparin Junior**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

---